



Município de Interesse Turístico

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 074/2026 DE 21 DE MAIO 2026

"Dispõe sobre designação de responsável pela Tesouraria do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tapiraí".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.444/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora CRISTIANE MAYUMI KITANO, matrícula nº 1165, para responder pela Tesouraria do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO DE TAPIRAI, inscrito no CNPJ sob nº 66.791.208/0001-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 21 DE MAIO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE  
Chefe de Gabinete do Prefeito

##### PORTARIA Nº 075/2026 DE 21 DE MAIO 2026

"Dispõe sobre a designação de responsável pela Coordenação Administrativa do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tapiraí".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.444/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora ANDREIA TADDEI DAS NEVES IVO, matrícula nº 1698, para responder pela Coordenação Administrativa do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO DE TAPIRAI, inscrito no CNPJ sob nº 66.791.208/0001-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 21 DE MAIO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### LEIS

##### LEI Nº 2457/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, e dá outras providências".

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Tapiraí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 45.476.231/0001-04, com sede na Rua Raul Leite de Magalhães, 555, Centro, Tapiraí/SP, objetivando o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - O prazo do convênio será de 43 (quarenta e três) meses, com início em 1º de junho de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029, conforme o Plano de Trabalho. O referido Plano de Trabalho, elaborado pela entidade conveniada em conformidade com as exigências da administração municipal, constitui parte integrante e indissociável do convênio, contemplando as metas e atividades a serem desenvolvidas, e sujeito à reavaliação anual.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho atende as exigências da administração municipal, e contempla as metas e atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência do convênio, e que será reavaliado anualmente.

Art. 3º - Por força do convênio, o Poder Executivo poderá repassar para os próximos doze meses à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, recursos financeiros no importe de até R\$ 4.351.232,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um

mil, duzentos e trinta e dois reais), estando incluso no referido repasse, a quantia estimada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) necessário para a obtenção do AVCB por parte da entidade, ainda no ano de 2026.

§1º Os repasses mensais serão realizados conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no respectivo Plano de Trabalho e no Termo de Convênio, e para os meses de junho a dezembro de 2026 está previsto o repasse da quantia de até R\$ 2.621.552,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

§2º Em caso de eventual saldo em conta bancária proveniente de recursos repassados via convênio, ao final de cada exercício financeiro, a Santa Casa poderá utilizá-lo no exercício seguinte, desde que a parceria permaneça vigente e mediante autorização formal expressa no parecer conclusivo do órgão concedente, que deverá atestar a conformidade e a necessidade da aplicação dos referidos valores.

§3º O valor global do convênio será de R\$15.075.248,00 (quinze milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), para o período total de 43 (quarenta e três) meses de execução.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá ceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, equipamentos, servidores públicos municipais e bens móveis, ora necessários para o melhor desenvolvimento das atividades do Pronto Atendimento e demais serviços de saúde abrangidos pelo convênio, e disponibilizará ambulância e motoristas para a transporte e remoção de pacientes.

Art. 5º - É de responsabilidade exclusiva da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o termo de convênio e a legislação aplicável.

Art. 6º - É de responsabilidade exclusiva da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na hipótese de eventual inadimplência da Santa Casa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição

à sua execução.

Art. 7º - É vedada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí utilizar os recursos provenientes do convênio com finalidade alheia ao objeto da parceria.

Parágrafo único. É obrigação da Irmandade da Santa Casa exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, do número do convênio e identificação do órgão ou entidade pública a que se referem, além de outros elementos identificadores.

Art. 8º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí, com recursos da subvenção, não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

Art. 9º - Os pagamentos, entre outras despesas, com recursos vinculados a esta subvenção, serão definidos no termo de convênio a ser firmado entre as partes, onde poderão ser pagas despesas da competência do mês de maio de 2026, conforme o cronograma e a natureza da despesa.

Art. 10 - As parcelas dos recursos transferidos serão liberadas de acordo com as regras contidas no termo de convênio, exceto:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí em relação a obrigações estabelecidas no termo de parceria;

III - quando a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11 - A fiscalização da aplicação dos recursos transferidos competirá, de forma sistemática e abrangente, competirá a comissão municipal designada para tal fim, admitindo-se ao Controle Interno Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal de Tapiraí, acesso irrestrito a todos os documentos e informações relacionados à execução do convênio.

§ 1º A prestação de contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

[www.tapirai.sp.gov.br](http://www.tapirai.sp.gov.br)

de Tapiraí deverá ser quadrimestral, cujas despesas deverão constar de demonstrativos de receitas e despesas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas, pagas com os recursos financeiros provenientes desta Lei.

§ 2º É obrigatória a apresentação, pela Irmandade da Santa Casa, de relatório anual e relatórios quadrimestrais de execução de atividades, com comparativo específico das metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, com as devidas justificativas para eventuais desvios.

§ 3º O Poder Executivo deverá emitir Parecer Conclusivo anual sobre a prestação de contas, o qual deverá atender a todos os requisitos do art. 203 da Instrução TCESP nº 01/2024, identificando o número dos repasses concedidos, os valores glosados, a autorização formal para utilização de saldo em exercício subsequente, bem como a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão, com a indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

§ 4º O Poder Executivo deverá elaborar Relatório Governamental anual da análise da execução do convênio, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública.

§ 5º O Controle Interno do Município deverá emitir manifestação periódica acerca da legalidade, eficácia e eficiência dos resultados alcançados pelo convênio, bem como sobre a prestação de contas.

§ 6º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar em seu sítio oficial na internet (Portal da Transparência) e assegurar que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí faça o

mesmo em seu portal, todas as informações referentes ao convênio, seus aditivos, planos de trabalho, prestações de contas anuais da entidade, pareceres anuais do órgão público, relatórios governamentais anuais da execução, lista de prestadores de serviços com valores pagos e indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste (PF e PJ), e lista nominal dos dirigentes e empregados contendo a remuneração individualizada de cada um e os respectivos cargos ou funções, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ao art. 191, inciso II, da Instrução TCESP nº 01/2024.

§ 7º O Poder Executivo Municipal e os responsáveis pela fiscalização deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exclusivamente por meio digital, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento do convênio ou qualquer irregularidade/ilegalidade na utilização dos recursos, nos termos dos artigos 193, 194 e 202 da Instrução TCESP nº 01/2024.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei onerarão a Unidade Executora 02.04.01, Programa de Governo 10.301.0018.2034, e Natureza da Despesa 3.3.50.43.00, ou outras dotações que vierem a ser criadas para o mesmo fim.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 21 DE MAIO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 037/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tapiraí - FSSMT, conforme especifica".

ARALDO TODESCO, Prefeito do Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tapiraí - FSSMT, criado pela Lei Municipal nº.2.444, de 18 de março de 2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo.

a) Secretaria Municipal da Igualdade, Cidadania, dos Direitos Humanos e do Desenvolvimento Social:  
Titular: Andreia Taddei Das Neves Ivo  
Suplente: Juceli Aparecida da Silva

b) Secretaria Municipal de governo:  
Titular: Priscila Todesco  
Suplente: Joyce Rafaela Almeida Santos Alves

c) Secretaria de Sustentabilidade e Desenvolvimento econômico:  
Titular: Marimar Guidorzi de Paula  
Suplente: Hélio Domingues Junior

d) Diretoria de Esporte e Lazer:  
Titular: Karolina Duarte dos Reis Delgado  
Suplente: Rodrigo Ruy Gomes Correa  
II - Representantes da Sociedade Civil

a) Associação Rural Comunitária de Promoção Humana e Proteção a Natureza:  
Titular: Patrícia Aparecida de Faria  
Suplente: Regina Zaghini Horta

b) Paróquia Santa Catarina de Alexandria:  
Titular: Rutineide Neves Gomes  
Suplente: Eva Aparecida de Luna

c) Igreja Assembleia de Deus ministério Madureira Bairro do Turvo:  
Titular: Irene Rodrigues da Silva  
Suplente: Mirian de Menezes Gonçalves

d) Igreja do Evangelho Quadrangular:  
Titular: Nilma Maria Gonçalves Dos Santos  
Suplente: Milena Delphino Dos Santos

Art. 2º - A Presidência do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tapiraí - FSSMT, será exercida pela Sra. Aparecida Antonia Vieira, conforme o Decreto nº 29, de 16 de abril de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019, de 11 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"  
EM 21 DE MAIO DE 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Tapiraí o Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Processo Administrativo nº 11706/2026. Interessado: Prefeitura do Município de Tapiraí - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para drenagem de vias urbanas e estradas rurais. A sessão pública será realizada no ambiente virtual [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com início previsto para 03/06/2026, às 09:00 horas. O edital na íntegra está disponibilizado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes](http://www.tapirai.sp.gov.br/licitacoes) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Tapiraí, 21 de maio de 2026

ARALDO TODESCO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

IMPRENSA  
**OFICIAL**

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Mesa Diretora 2025/2026	Vereadores	Secretaria Administrativa
<b>Presidente</b> - Joel Dias de Moraes <b>V. Presidente</b> - José Pires <b>1º Secretária</b> - Denise Aparecida Cavalcante <b>2º Secretário</b> - Cesar Roberto de Araújo	Dorival Teodoro Bento Dorvílio Antonio Faria Gerson Luiz Glasser Humberto Pereira da Silva Nivaldo Ferreira de Souza	Secretário Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimitz" • R. Adolfo Nimitz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

[www.camaratapirai.sp.gov.br](http://www.camaratapirai.sp.gov.br)

### GABINETE DO SECRETÁRIO

JORGE VIEIRA MARTINS

### RELATÓRIOS



## CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAI

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	63.927.355,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.927.355,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.927.355,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.178.106,36	1,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.835.641,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.643.859,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.452.077,22	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOEL DIAS DE MORAES  
328.695.468-31  
PRESIDENTE DA CAMARA

N.C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
07.598.028/0001-11  
CONTABILISTA CRC 2SP023663/O-5/SP

JORGE VIEIRA MARTINS  
093.617.838-82  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [23288], CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAI



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder Legislativo  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

IMPRENSA OFICIAL

Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Mesa Diretora 2025/2026

Vereadores

Secretaria Administrativa

**Presidente** - Joel Dias de Moraes  
**V. Presidente** - José Pires  
**1º Secretária** - Denise Aparecida Cavalcante  
**2º Secretário** - Cesar Roberto de Araújo

Dorival Teodoro Bento  
Dorvílio Antonio Faria  
Gerson Luiz Glasser  
Humberto Pereira da Silva  
Nivaldo Ferreira de Souza

Secretário  
Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimitz" • R. Adolfo Nimitz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

www.camaratapirai.sp.gov.br



### CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2025 A ABR/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	40.149,84	48.096,70	34.217,38	34.299,25	34.274,83	37.086,53	68.523,57	34.241,32	48.906,44	36.076,20	35.865,57	35.880,58	487.618,21	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	456.000,00	0,00
Encargos Sociais	17.890,64	20.980,16	17.903,00	17.926,74	17.919,67	18.735,06	27.851,78	17.909,93	22.162,83	18.442,05	18.380,97	18.385,32	234.488,15	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( I )</b>	<b>96.040,48</b>	<b>107.076,86</b>	<b>90.120,38</b>	<b>90.225,99</b>	<b>90.194,50</b>	<b>93.821,59</b>	<b>134.375,35</b>	<b>90.151,25</b>	<b>109.069,27</b>	<b>92.518,25</b>	<b>92.246,54</b>	<b>92.265,90</b>	<b>1.178.106,36</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL ( II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = ( I - II )</b>	<b>96.040,48</b>	<b>107.076,86</b>	<b>90.120,38</b>	<b>90.225,99</b>	<b>90.194,50</b>	<b>93.821,59</b>	<b>134.375,35</b>	<b>90.151,25</b>	<b>109.069,27</b>	<b>92.518,25</b>	<b>92.246,54</b>	<b>92.265,90</b>	<b>1.178.106,36</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													63.927.355,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													63.927.355,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.178.106,36	1,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.835.641,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.643.859,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.452.077,22	5,40



### CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2025 A ABR/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00
DTP em 2021 (X) (%)													0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOEL DIAS DE MORAES  
328.695.468-31  
PRESIDENTE DA CAMARA

N.C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
07.598.028/0001-11  
CONTABILISTA CRC 2SP023663/O-5/SP

JORGE VIEIRA MARTINS  
093.617.838-82  
CONTROLADOR INTERNO



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder Legislativo  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

IMPrensa  
OFICIAL

Município de Interesse Turístico

Mesa Diretora 2025/2026

Vereadores

Secretaria Administrativa

**Presidente** - Joel Dias de Moraes  
**V. Presidente** - José Pires  
**1º Secretária** - Denise Aparecida Cavalcante  
**2º Secretário** - Cesar Roberto de Araújo

Dorival Teodoro Bento  
Dorvílio Antonio Faria  
Gerson Luiz Glasser  
Humberto Pereira da Silva  
Nivaldo Ferreira de Souza

Secretário  
Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimitz" • R. Adolfo Nimitz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

www.camaratapirai.sp.gov.br



### CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.872,07	0,00	32.417,71	0,00	0,00	-26.545,64	0,00	0,00	-26.545,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.872,07	0,00	32.417,71	0,00	0,00	-26.545,64	0,00	0,00	-26.545,64

JOEL DIAS DE MORAES  
328.695.468-31  
PRESIDENTE DA CAMARA

N.C. ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
07.598.028/0001-11  
CONTABILISTA CRC 2SP023663/O-5/SP

JORGE VIEIRA MARTINS  
093.617.838-82  
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [23288], CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

#### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	96.040,48	107.076,96	90.120,38	90.225,99	90.194,50	93.821,59	134.375,35	90.151,25	109.069,27	92.518,25	92.246,54	92.265,90	1.178.106,36	0,00
Pessoal Ativo	96.040,48	107.076,96	90.120,38	90.225,99	90.194,50	93.821,59	134.375,35	90.151,25	109.069,27	92.518,25	92.246,54	92.265,90	1.178.106,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.149,84	86.096,70	72.217,38	72.299,25	72.274,83	75.086,53	106.523,57	72.241,32	86.906,44	74.076,20	73.865,57	73.880,58	943.618,21	0,00
Obrigações Patronais	17.890,64	20.980,16	17.903,00	17.926,74	17.919,67	18.735,06	27.851,78	17.909,93	22.162,83	18.442,05	18.380,97	18.385,32	234.488,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	96.040,48	107.076,96	90.120,38	90.225,99	90.194,50	93.821,59	134.375,35	90.151,25	109.069,27	92.518,25	92.246,54	92.265,90	1.178.106,36	0,00

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 1 de 6



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder Legislativo  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

IMPRENSA OFICIAL


Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Mesa Diretora 2025/2026	Vereadores	Secretaria Administrativa
<b>Presidente</b> - Joel Dias de Moraes <b>V. Presidente</b> - José Pires <b>1ª Secretária</b> - Denise Aparecida Cavalcante <b>2ª Secretário</b> - Cesar Roberto de Araújo	Dorival Teodoro Bento Dorvílio Antonio Faria Gerson Luiz Glasser Humberto Pereira da Silva Nivaldo Ferreira de Souza	Secretário Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimtz" • R. Adolfo Nimtz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

www.camaratapirai.sp.gov.br

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.927.355,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.927.355,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.178.106,36	1,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.835.641,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.643.859,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.452.077,22	5,40

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 2 de 6

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 3 de 6



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

IMPrensa  
**OFICIAL**

Município de Interesse Turístico

Mesa Diretora 2025/2026

Vereadores

Secretaria Administrativa


**Presidente** - Joel Dias de Moraes  
**V. Presidente** - José Pires  
**1º Secretária** - Denise Aparecida Cavalcante  
**2º Secretário** - Cesar Roberto de Araújo

Dorival Teodoro Bento  
Dorvílio Antonio Faria  
Gerson Luiz Glasser  
Humberto Pereira da Silva  
Nivaldo Ferreira de Souza

Secretário  
Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimitz" • R. Adolfo Nimitz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

[www.camaratapirai.sp.gov.br](http://www.camaratapirai.sp.gov.br)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 4 de 6

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 5 de 6



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder Legislativo  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

IMPrensa  
**OFICIAL**


Município de Interesse Turístico

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Mesa Diretora 2025/2026	Vereadores	Secretaria Administrativa
<b>Presidente</b> - Joel Dias de Moraes <b>V. Presidente</b> - José Pires <b>1º Secretária</b> - Denise Aparecida Cavalcante <b>2º Secretário</b> - Cesar Roberto de Araújo	Dorival Teodoro Bento Dorvílio Antonio Faria Gerson Luiz Glasser Humberto Pereira da Silva Nivaldo Ferreira de Souza	Secretário Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimtz" • R. Adolfo Nimtz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

[www.camaratapirai.sp.gov.br](http://www.camaratapirai.sp.gov.br)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2026</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 21/05/2026 11:34:56

Página 6 de 6

### Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOEL DIAS DE MORAES:32869546831 Date: 2026.05.21 11:35:53 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tapiraí - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Tapiraí

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

IMPRENSA  
**OFICIAL**

Município de Interesse Turístico

Mesa Diretora 2025/2026

Vereadores

Secretaria Administrativa

**Presidente** - Joel Dias de Moraes  
**V. Presidente** - José Pires  
**1º Secretária** - Denise Aparecida Cavalcante  
**2º Secretário** - Cesar Roberto de Araújo

Dorival Teodoro Bento  
Dorvílio Antonio Faria  
Gerson Luiz Glasser  
Humberto Pereira da Silva  
Nivaldo Ferreira de Souza

Secretário  
Jorge Vieira Martins

S/S "Vereador Adolpho Nimitz" • R. Adolfo Nimitz, 250 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-061 • Tel. 15 99783-6218

[www.camaratapiraí.sp.gov.br](http://www.camaratapiraí.sp.gov.br)

### ATOS

#### ATO GS Nº 004/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal conforme especifica e dá outras providências".

JORGE VIEIRA MARTINS, Secretário Administrativo da Câmara Municipal

pal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71 do Regimento Interno cc. § 6º do artigo 1º da Lei nº 1.831/2011, item VIII do Anexo III da Lei Complementar nº 095/2018, baixa o seguinte ATO:

ARTIGO 1º. - Em virtude do Ponto Facultativo Federal do dia 04/06/2026 "Corpus Christi", o expediente da Câmara Municipal de Tapiraí será da seguinte forma:

quinte forma:

I - Dia 04/06/2026 - Quinta-Feira, não haverá expediente em detrimento do Ponto Facultativo Federal, "Corpus Christi" cc. Decreto Municipal nº 008/2026.

II - Dia 05/06/2026 - Sexta-Feira, não haverá expediente em detrimento do Ponto Facultativo, conforme Decreto Municipal nº 008/2026.

ARTIGO - 2º. - As disposições contidas neste ATO, entrarão em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Publique-se, 21 de maio de 2026

(doc. Ass. digitalmente)  
JORGE VIEIRA MARTINS  
Secretário da Câmara

## DENGUE MATA

**DENGUE AQUI NÃO!**

ALÉM DA DENGUE, O Aedes Aegypti transmite as doenças Zika e Chikungunya

**PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS.**



**PREFEITURA DE TAPIRAÍ**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## COMO ELIMINAR OS CRIADOUROS DO MOSQUITO



Lave semanalmente, com escova, a parte interna dos tanques utilizados para armazenar água.

Guarde pneus velhos e outros objetos que possam acumular água em locais secos e abrigados da chuva.

Bloqueie o cano de sustentação da antena parabólica para que não acumule água em seu interior.

Mantenha a caixa d'água com a tampa completamente vedada.

Retire a água acumulada na laje.

Mantenha as calhas para água da chuva desentupidas.



Evite usar pratos nos vasos de plantas. Se usar, coloque areia até a borda.

Troque, semanalmente, a água dos vasos com plantas aquáticas e lave a parte interna do vaso com escova.

Lave, com escova, os potes de comida e de água dos animais uma vez por semana, no mínimo.



Trate a água de piscinas com cloro e limpe-as uma vez por semana. Utilizar uma capa como cobertura não impede os focos do mosquito.



Coloque latas, tampas de garrafas, cascas de ovos e outras embalagens vazias em sacos plásticos bem fechados antes de descartá-los. Mantenha-os fora do alcance de animais até o recolhimento. Mantenha os ralos vedados e desentupidos.



Paço Municipal  
(15) 3277.4800

Polícia Militar  
(15) 3277.1172

Polícia Civil  
(15) 3277.1109 | 3277.1327

**Santa Casa de Tapiraí**  
(15) 3277.1552 | 3277.1790  
**Centro de Saúde**  
(15) 3277.1303 | 3277.1413  
**Estratégia Saúde da Família - Tapiraí**  
(15) 3277.1162  
**Estratégia Saúde da Família - Turvo**  
(15) 3277.5430  
**Agendamento Transporte Saúde**  
(15) 99755.4457  
**Vigilância Sanitária**  
(15) 3277.1144  
**Secretaria da Educação**  
(15) 3277.1150 | 3277.1327  
**Secretaria Assist. e Desenv. Social**  
(15) 3277.1145 | 3277.1525

**SABESP**  
**Emergência 195**  
**Central de atendimento**  
0800 055 0195  
**Ouvidoria:** 0800 055 0565

**ANA - Agência Nacional de Águas**  
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252  
**Ouvidoria -** (61) 2109.5400 | 2109.5252  
**ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica**  
**Atendimento 167**  
**Central Atendimento** 0800 727 2010  
**Ouvidoria:** 0800 727 0167

**SABESP Tapiraí** 15 3277.1188  
**CRAS** 15 3277.1388  
**Terminal Turístico** 15 3277.1233  
**Casa da Agricultura** 15 3277.1144  
**Conselho Tutelar** 15 3277.1221  
**Detran** 15 3277.1813  
**Câmara Municipal** 15 99783-6218  
**Correios** 15 3277.1200  
**Elektro** 0800 701 0102  
**IBAMA - Linha Verde** 0800-618080  
**Polícia Florestal - 190**  
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758  
**Polícia Ambiental SP**  
(11) 5085.2100



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

## AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana  
é de **casa em casa!**



**Local: Centro**

**Dias de Coleta:**



**Lixo Comum:** Segunda, Quarta e Sexta-feira

**Lixo Reciclável:** Terça-feira



O lixo deve ser colocado  
em frente a sua casa até as  
**6h da manhã**

**Atenção:**



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



**É PROIBIDO:**



Jogar lixo em bueiros,  
ruas e córregos.



**Cuidar da cidade é dever de todos!**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1347 • Tapiraí, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder  
**Executivo**  
seção I

Poder  
**Legislativo**  
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

## AVISO – COLETA DE LIXO

### DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana  
é de **casa em casa!**



**Local: Distrito do Rio Turvo**

#### Dias de Coleta:



**Lixo Comum: Terça e Quinta-feira**

**Lixo Reciclável: Sexta-feira**



O lixo deve ser colocado  
em frente a sua casa até as  
**6h da manhã**



#### Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



#### É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,  
ruas e córregos.



**Cuidar da cidade é dever de todos!**

